

**URGEN
TE**

PROJETO DE LEI Nº 023/2018

“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo a emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 21 de maio de
2018.**

ROVADOSCHI

EDMAR PEDRO

**URGEN
TE**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 023/2018**

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização de Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O referido projeto de lei tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes da arrecadação do ICMS, através do incentivo a emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas de nosso município.

Outrossim, solicita-se que este Projeto de Lei seja apreciado e aguarda-se a aprovação do projeto de Lei para possibilitar a participação do Município no Programa Nota Fiscal Gaúcha já para o exercício de 2018.

A urgência se dá pela necessidade de após aprovação desta Casa Legislativa que a Lei seja encaminhada a Divisão de Promoção e Educação Tributária junto a Secretaria da Fazenda do Estado do RS para posterior aprovação e adesão ao Programa. Necessitamos aderir a este Programa urgentemente para que a Administração possa já no próximo mês iniciar os sorteios e conseqüentemente utilizar da pontuação para o 1º bimestre.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja **apreciado e aprovado em caráter de urgência.**

**URGEN
TE**

Atenciosamente,

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL